



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.258, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Institui e inclui no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia Municipal do Caminhoneiro".

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia Municipal do Caminhoneiro", a ser comemorado no dia 16 de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de abril de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Município de Santa Luzia	
PUBLICAÇÃO	28 04 2021
NOME	Carla Rubia da C. Dias
IDENTIFICAÇÃO	Mat. 19167
	<i>Carla Rubia</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 076/2021

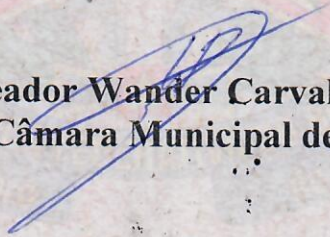
Santa Luzia-MG, 06 de abril de 2021.

Assunto: Promulgação da Lei.

CÓPIA

Exmo. Sr. Prefeito,

- 1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 047/2021 que *Institui e inclui no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia Municipal do Caminhoneiro"*. De autoria do Vereador Paulo Cabeção.
- 2- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG

PROCURADORIA GERAL DO MUN. DE SANTA LUZIA	
Recebido em	
Data: 07/04/2021	Hora: 15:50
PGM:	
Ass: R	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

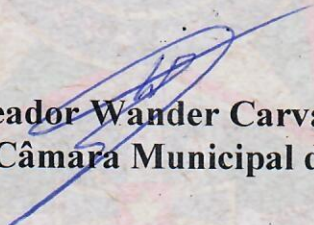
“Proposição de Lei nº 047, de 06 de abril de 2021.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Instituí e inclui no calendário oficial de Santa Luzia o “Dia Municipal do Caminhoneiro.”

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de Santa Luzia o “Dia Municipal do Caminhoneiro”, a ser comemorado no dia 16 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 047/2021

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Administração Pública, analisaram o Projeto de Lei nº 036/2021 que *Institui e inclui no calendário oficial de Santa Luzia o "Dia Municipal do Caminhoneiro."* De autoria do Vereador Paulo Cabeção.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o autor do Projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para a Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido Projeto.

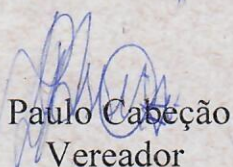
Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o projeto e manifestaram seus votos favoráveis ao Projeto de Lei 036/2021, seguindo o relatório.

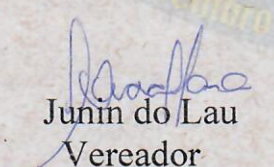
Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

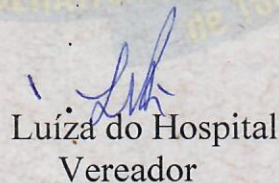
VOTO: Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei nº 036/2021 para o Plenário para Discussão e Votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

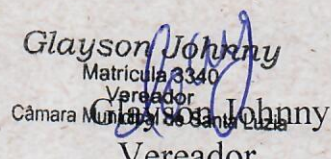
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

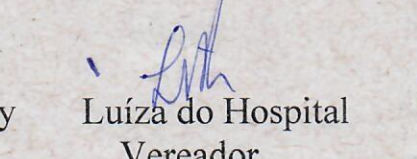

Paulo Cabeção
Vereador
(Presidente)

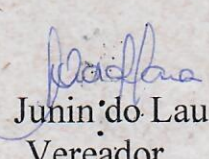

Junin do Lau
Vereador
(Vice-Presidente)


Luíza do Hospital
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:


Glayson Johnny
Matricula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia
Vereador
(Presidente)


Luíza do Hospital
Vereador
(Suplente Vice-Presidente)


Junin do Lau
Vereador
(Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Ementa: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE SANTA LUZIA O "DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO."

A – Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria do vereador Paulo Cabeção que tem por finalidade incluir no calendário oficial do Município, o Dia Municipal do Caminhoneiro a ser comemorado no dia 16 de setembro de cada ano.

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo homenagear esses profissionais dedicados, que passam longos períodos longe de suas famílias, garantindo seu sustento e fazendo com que Santa Luzia e o Brasil sigam funcionando..

B – Da Legalidade e Competência

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

A matéria em comento se ajusta à competência legislativa municipal, pois de interesse local, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Desta forma, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que o Projeto de Lei nº 036 de 2021, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Santa Luzia- MG, 18 de março de 2021

LUIZA DO HOSPITAL

Relator da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

Vinicius Barbosa

De: Vinicius Barbosa <vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de março de 2021 15:14
Para: 'andreite@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'cristianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'dudosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'henrysantos@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'ilacirbicalho@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'ivomelo@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'junindolau@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'leleidaautoescola@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'leleidosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'luizadohospital@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'nandinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'paulobigodinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'paulocabecao@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'paulopretao@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'waguinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'wandercarvalho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'comunicacao@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'paulobigodinhovereador@gmail.com';
'rosepeessoa.procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'subprocuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br';
comunicacao@cmsantaluzia.mg.gov.br
Assunto: PL 035, PL 036, PL 039, PL 040, PL 041, PL 042, PL 043, PL 044, APL 007, APL 008, APL 009, PR 002, Mens. Veto 023, Mens. Veto 024/2021
Anexos: PL 035_21.pdf; PL 036_21.pdf; PL 037_21.pdf; PL 038_21.pdf; PL 039_21.pdf; PL 040_21.pdf; PL 041_21.pdf; PL 042_21.pdf; PL 043_21.pdf; PL 044_21.pdf; PR 002_21.pdf; MSG 023_21.pdf; MSG 024_21.pdf; APL 009_21.pdf; APL 007_21.pdf; APL 008_21.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 036 /2021

Institui e inclui no calendário
oficial de Santa Luzia o “Dia
Municipal do Caminhoneiro”.

O VEREADOR PAULO CABEÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso
de suas atribuições legais apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de Santa Luzia o “DIA
MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO”, a ser comemorado no dia 16 de setembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de março de 2021.

Paulo Cabeção
VEREADOR PAULO CABEÇÃO

Paulo Cabeção
Matrícula 3320
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310036003700390036003A005066; Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O "DIA MUNICIPAL DO CAMINHONEIRO" tem como objetivo homenagear esses profissionais dedicados, que passam longos períodos longe de suas famílias, garantindo seu sustento e fazendo com que Santa Luzia, Minas Gerais e o Brasil sigam funcionando. A profissão é muito especial e por isso merece ser comemorada e lembrada por todos.



Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 31003600370035003500350035003500. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br